



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

RELATÓRIO

DE MONITORAMENTO

Em observância aos procedimentos típicos de auditoria, vem esta Coordenadoria de Auditoria Interna, através do presente relatório, dar continuidade às atividades atinentes à etapa de monitoramento das recomendações provenientes da Auditoria na Acessibilidade Digital - em ação coordenada com o CNJ, 1675265, nos termos dos arts. 38 e 39 da Resolução TRE-PE nº 389/2021.

Inicialmente, importa destacar que o atendimento das recomendações/determinações oriundas da presente auditoria são computadas para viabilizar a mensuração dos indicadores estratégicos deste Tribunal, sob responsabilidade desta Secretaria, sendo eles:

- **Indicador 7:** Índice de atendimento de recomendações de auditoria institucionais;
- **Indicador 8:** Índice de cumprimento de planos de ação estabelecidos para atender recomendações de auditoria institucionais. Passa-se a análise das evidências e considerações apresentadas pelas unidades envolvidas a fim de comprovar o atendimento às recomendações encaminhadas.

Por oportuno, registro, de acordo com o último relatório emitido 1742025, que **já era computada como atendida a recomendação 6.2.**

Passa-se a análise das evidências e considerações apresentadas pelas unidades envolvidas a fim de comprovar o atendimento às recomendações encaminhadas.

- **Achado 1: Incompletude no reporte de desempenho anual das medidas promovidas para garantir a acessibilidade**

(A1) Recomendação 1: Que a CMA, quando do desenvolvimento do relatório anual de desempenho a ser enviado ao TSE, nos termos do art. 2º da Portaria TRE-PE nº 498/2021 e art. 11 da Resolução TSE nº 23.381/2012, contemple todas medidas relevantes tomadas no âmbito deste Tribunal para fins de eliminar e impedir barreiras de acessibilidade. Prazo acordado: 20 de dezembro de 2021. **ATENDIDA.**

Observa-se que a CMA apresentou manifestação, 1743778, informado que o *relatório foi enviado ao e-mail acessibilidade@tse.jus.br em 17/02/2022 (1759730) e ao e-mail socioambiental@tse.jus.br em 21/02/2022 (1760691).*

Da análise do relatório em comento, percebe-se que foram reportadas ao TSE a realização de ações para fomento da acessibilidade digital, dentre elas destaco: adoção de tecnologias assistivas (ferramentas de TIC) para garantir a comunicação com servidores e estagiários com deficiência auditiva, para inserir pessoa com deficiência visual e com TEA (Transtorno do Espectro Autista) em seus ambientes de trabalho; disponibilização de serviço de intérprete de libras; realização de estudos para contratação de serviços de legenda; capacitação em acessibilidade digital.

Considerando os reportes promovidos pela CMA, computa-se a **recomendação 1 como atendida.** Por sua vez, considerando todo o contexto de ações realizadas pelo TRE-PE para promover a acessibilidade digital, **sugere-se que, caso a comissão repute relevante à temática, sejam inseridas, nos**

próximos relatórios desenvolvidos, ações realizadas pela TIC deste Regional que visam garantir/aprimorar a acessibilidade no site (*internet*) e nos sistemas.

- **Achado 3: Insuficiência dos mecanismos adotados para promover a acessibilidade digital dos vídeos publicados no sítio do TRE-PE e Achado 4: Insuficiência dos mecanismos adotados para promover a acessibilidade digital dos textos e imagens publicadas no sítio do TRE-PE.**

No que concerne à constatação de insuficiência de mecanismos adotados para promover a acessibilidade digital de vídeos, textos e imagens no sítio do TRE-PE, apontadas nos achados 3 e 4, verifico o desenvolvimento pela ASCOM de minuta de ORIENTAÇÃO nº 01 - ACESSIBILIDADE DIGITAL 1718904, a qual foi submetida à apreciação da CMA. Observemos:

Manifestação ASCOM (1756058):

Quanto às recomendações 3.1 e 4.1, em que pese estarem atribuídas à CMA, esta ASCOM, como unidade gestora de conteúdo do sítio eletrônico, submeteu à CMA a Orientação nº 01 - Acessibilidade Digital (1718904 e 1719065) como instrumento norteador dos critérios de acessibilidade a serem adotados na produção e publicação de textos, imagens e vídeos para o sítio eletrônico. Uma vez validada pela CMA (1734168), com ciência da DG (1721551), a Orientação foi formalizada no Despacho 6178 (1755817), de modo que as sobreditas recomendações 3.1 e 4.1 encontram-se atendidas.

Manifestação CMA (1743778):

No que tange às Recomendações 3.1, 4.1 e 4.2, esta Comissão informa que a ASCOM quando da elaboração da informação (1718904) listou os critérios para a produção e publicação de textos, imagens e conteúdo multimídia para disponibilização em sítio eletrônico da instituição na internet, de acordo com as melhores práticas de elaboração de conteúdo digital, normativos atinentes à matéria e o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), a qual contempla a produção de vídeos. Nesse sentido, esta CMA em despacho (1734168) concordou com os critérios e prazos sugeridos pela Assessoria de Comunicação.

A minuta em apreço (1788863) foi submetida à Diretoria-Geral, e aprovada, consoante despacho ASCOM (1788866). Desta forma, **computam-se como atendidas as recomendações 3.1 e 4.1**, a seguir transcritas.

(A3) Recomendação 3.1.: Que a CMA formalize os critérios de acessibilidade a serem adotados para produção e publicação de vídeos. Prazo proposto: 15 de junho de 2022. **ATENDIDA.**

(A4) Recomendação 4.1: Que a CMA defina e formalize os critérios de acessibilidade que deverão ser adotados no tocante à produção de textos e imagens a serem publicadas no sítio do TRE-PE; Prazo proposto: 15 de junho de 2022; **ATENDIDA.**

- **Achado 3: Insuficiência dos mecanismos adotados para promover a acessibilidade digital dos vídeos publicados no sítio do TRE-PE; Achado 4: Insuficiência dos mecanismos adotados para promover a acessibilidade digital dos textos e imagens publicadas no sítio do TRE-PE e Insuficiência de controle no processo de trabalho para elaboração e publicação de conteúdos no sítio do TRE-PE.**

Por guardar relação de dependência com as recomendações anteriormente analisadas, de modo a promover o reporte à Administração do andamento das demandas, registro as ações realizadas pela ASCOM para atender às recomendações 3.2, 4.2, 4.3, 4.4 e 5.1. Vejamos:

(A3) Recomendação 3.2: Que a ASCOM, a partir da adoção formal de critérios estabelecidos para a publicação de vídeos, estabeleça controles necessários para assegurar que todos os vídeos publicados atendam aos requisitos de acessibilidade digital. Prazo: 15 de julho de 2022. **NO PRAZO.**

(A4) Recomendação 4.2: Que a CMA e a ASCOM, com base no Modelo de Acessibilidade Digital - eMAG e nos critérios de acessibilidade adotados neste Tribunal padronize as atividades de desenvolvimento e publicação de conteúdo, orientando sobre as barreiras que devem ser evitadas na produção de textos e imagens. Prazo proposto: 15 de julho de 2022. **NO PRAZO.**

(A4) Recomendação 4.3: Que a ASCOM, a partir da adoção formal de critérios estabelecidos para a publicação de textos e imagens, estabeleça controles viáveis, por amostragem, para verificar se os conteúdos publicados pelas unidades estão aderentes aos padrões de acessibilidade estabelecidos; Prazo: 20 de maio de 2022. **NO PRAZO.**

Recomendação 4.4: Que a ASCOM, a partir dos controles adotados pelas unidades para aderência dos conteúdos publicados, adote prática de repasse periódico à CMA das barreiras de acessibilidade, a fim de garantir que os representantes da comissão, na condição de impulsionadores da acessibilidade, atuem em suas unidades. Prazo proposto: 20 de junho de 2022. **NO PRAZO.**

(A5) Recomendação 5.1: Que a ASCOM, como unidade gestora, estabeleça controles a ser adotados pelas unidades publicadoras, na fase de elaboração de conteúdos, de forma que sejam observados os requisitos de acessibilidade digital estabelecidos neste Tribunal, a exemplo de manuais, *checklists*, instruções normativas amplamente aplicáveis ao processo de elaboração e publicação de conteúdos, na *internet*, tendo como parâmetro a minuta da instrução normativa que regulamentará o processo referente à transparência ativa ou outro referencial que a unidade repete mais adequado. Prazo: 20 de maio de 2022. **NO PRAZO.**

Compartilho informação ASCOM que informa sobre as ações realizadas para atender as recomendações acima mencionadas:

Manifestação ASCOM 1789536:

*(...) foi realizado, no dia 22/03/2022, repasse interno do teor da **Orientação nº 01 - Acessibilidade Digital** (1788863) para a equipe da ASCOM responsável pela produção e publicação de textos, imagens e vídeos para o sítio eletrônico do TRE-PE, com vistas ao planejamento dos controles necessários para assegurar que todos os conteúdos publicados atendam aos requisitos de acessibilidade digital. Ainda, no dia 23/03/2022, foram realizados testes com ferramentas gratuitas disponíveis na internet para **mensuração da taxa de contraste em imagens**, a fim de estabelecer rotina de trabalho para cumprimento do **item nº 13 da Orientação nº 01 - Acessibilidade Digital** (1788863). A título de exemplo, por meio do uso do site contrastchecker.com (conforme Anexo 1789540), foi verificado que a imagem do banner Sessões de Julgamento possui taxa de contraste de 2.18:1 (abaixo do mínimo estabelecido pelo mencionado item nº 13 da Orientação nº 01), representando uma barreira de acessibilidade digital, enquanto a imagem do banner DIRF 2022 apresenta taxa de contraste de 9.37:1 (acima do mínimo estabelecido pelo mesmo item nº 13 da Orientação nº 01), estando, portanto, em conformidade com o referido requisito. Todas essas informações e orientações foram repassadas à equipe da ASCOM responsável pela produção e publicação de imagens, sendo sugerido, como rotina de trabalho, o uso dessa ferramenta para mensurar taxa de contraste nas artes produzidas e/ou utilizadas pelo TRE-PE para publicação em seu sítio eletrônico.*

- **Achado 2: Insuficiência de controles para avaliação da acessibilidade de sistemas ou links no sítio do TRE-PE.**

(A2) Recomendação 2.1: Que a STIC **formalize critérios** para a aderência aos requisitos de acessibilidade digital a serem atendidos para que subsidiem a tomada de decisão relacionada ao desempenho do ID 17 - Índice de Atendimento aos Requisitos de Acessibilidade. A unidade pode adotar como práticas o registro em atas, softwares, aplicativos, registros em relatórios ou outros meios de formalização que reputar mais adequados para identificar quais requisitos serão atendidos, até a adequação do PDTIC. Prazo: 20 de maio de 2022. **ATENDIDA.**

Verifico que a STIC desenvolveu *Documento de Atendimento aos Requisitos de Acessibilidade (DARA)*, anexo 1822384, que registrará o resultado da avaliação de acessibilidade realizada pelo Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES). Este documento passou a constar como saída da etapa de "Implementação > Construção de interfaces do usuário, etapa Validação dos Padrões Web", do Processo de Desenvolvimento de Sistemas (PRODES), assim como promoveu alterações nos checklist adotados para a auditoria de qualidade das fases de construção e de manutenção (sendo especificado pontualmente as alterações realizadas nos controles), conforme Informação SEDIA 1819811.

Percebo que, ao final, a unidade gestora informa sobre *limitações de customização da ferramenta utilizada para publicação do PRODES na intranet, o sistema Eclipse Process Framework Composer*, solicitando prazo para disponibilização da nova versão do PRODES na intranet (<https://intranet.tre-pe.gov.br/prodes/>), contemplando todas as alterações relatadas nesta informação, **seja 06/06/2022.**

Pois bem, esta unidade não vislumbra óbice para o estabelecimento do prazo solicitado. De toda sorte, a recomendação 2.1 diz respeito a **formalização de critérios**, assim **identifico que os padrões foram regularmente estabelecidos pela unidade gestora**, sendo portanto computada como **atendida** a recomendação em tela.

(A2) Recomendação 2.2: Que a STIC **implemente** atividades de controle para detectar barreiras à acessibilidade digital que devem ser tratadas durante a fase de desenvolvimento dos seus sistemas, estabelecendo, por exemplo, verificações de rotina, checklist de avaliação ou validação de sistemas, ou outros que a unidade responsável reputar adequados. **Novo Prazo: 06 de junho de 2022. NO PRAZO.**

Quanto à recomendação 2.2, informa a SEDIA que as *ações realizadas para atendimento à recomendação anterior também contemplaram o atendimento à recomendação 2.2, visto que o DARA, anexo 1822384, e os checklists de auditoria de qualidade das fases de construção e de manutenção, anexos 1822427 e 1822444, respectivamente, estabelecem as verificações necessárias para detectar barreiras à acessibilidade digital* (1819811).

No que pertine à recomendação 2.2, em que pese a formalização dos padrões de acessibilidade digital a serem observados, fruto da recomendação anterior, **percebo, sm.j., que a implementação do controle guarda relação de dependência com a disponibilização da nova versão do PRODES. Nesse cenário, ajusto o prazo conforme solicitação da SEDIA, 06/06/2022.**

(A2) Recomendação 2.3: Que STIC **apresente plano** para, periódica e continuamente, monitorar e avaliar a acessibilidade digital dos sistemas e *links* existentes no sítio do TRE-PE, no que lhe compete atuar como unidade técnica, devendo priorizar suas ações nos *links* ou sistemas considerados mais críticos, que possam comprometer os objetivos estratégicos estabelecidos pelo Tribunal e sobre os quais poderão ser implementadas melhorias ou adequações. Se reputar necessário, a STIC poderá submeter seu plano de prioridades à apreciação de instância superior para alinhamento estratégicos de suas ações. Prazo: 20 de maio de 2022. **ATENDIDA.**

No que tange à recomendação 2.3, relata a SEDIA que *foi elaborado o Plano de Gerência de Acessibilidade (PGA), anexo 1822490, que estabelece o que será monitorado, quais critérios serão adotados, qual será a periodicidade do monitoramento e quais serão as ações realizadas, incluindo procedimentos para reportar problemas ou melhorias para os sistemas e links que estejam sob a responsabilidade do TSE ou de outros órgãos. Além do PGA, também foi elaborado o Documento de Monitoramento da Acessibilidade (DMA), anexo 1822524, documento no qual serão registrados a data do monitoramento, o título e endereço do link monitorado. Tanto o PGA quanto o DMA estão disponíveis no PRODES, área Disciplinas > Garantia da Qualidade > Monitoramento da acessibilidade.*

Tendo em vista que a recomendação em apreço **refere-se ao desenvolvimento de plano** para monitorar e avaliar a acessibilidade digital dos sistemas e *links* existentes no sítio do TRE-PE, embora o PRODES ainda não esteja adaptado com as alterações definidas pela STIC, **verifico a formalização do plano** recomendado. Nesse contexto, computa-se como **atendida a recomendação 2.3**

(A2) Recomendação 2.4: Que a STIC, **ao definir o processo para avaliar e monitorar a acessibilidade digital dos sistemas e links que estejam sob a responsabilidade do TSE** ou de outros órgãos, **contemple procedimento específico** para analisar a pertinência de reportar os problemas detectados nesses sistemas/links ao seu respectivo gestor, caso identificadas oportunidades de melhoria relevantes. Prazo: 29 de julho de 2022. **ATENDIDA.**

Nesse ponto a unidade gestora informa que o PGA, anexo 1822490 e o DMA, anexo 1822524, citados na recomendação anterior, também serão utilizados para monitorar os sistemas que estão sob a responsabilidade do TSE ou de outros órgãos. Para esses sistemas, o DMA reserva uma seção específica chamada "Sistemas Externos", cuja tabela possui o campo "Data de envio" que deve ser preenchido com a data em que o DARA, documento que contém o resultado da avaliação de acessibilidade do ASES, anexo 1822384, foi enviado ao gestor do sistema.

Com efeito, a implementação do procedimento recomendado também guarda relação de dependência com a liberação da nova versão do PRODES. Todavia, tendo em vista que recomendação **solicita inclusão de procedimento para monitorar e avaliar sistemas e links que estejam sob a responsabilidade do TSE ou de outros órgãos, e que o PGA contempla procedimento nesse sentido,** computo como **atendida** a recomendação 2.4.

- **Achado 3: Insuficiência dos mecanismos adotados para promover a acessibilidade digital dos vídeos publicados no sítio do TRE-PE.**

(A3) Recomendação 3.3: Que a SECERI, na condução dos eventos e cerimônias públicas, adote a prática da "audiodescrição", sempre que a reprodução dos fatos (imagens) ocorridas na solenidade possa influenciar na compreensão do conteúdo, transmitido por meio do vídeo, ao deficiente visual. Prazo proposto: 15 de julho de 2022. **NO PRAZO.**

- **Achado 4: Insuficiência dos mecanismos adotados para promover a acessibilidade digital dos textos e imagens publicadas no sítio do TRE-PE.**

(A4) Recomendação 4.5: Que os representantes da CMA e da STIC avaliem a conveniência e oportunidade de convidar, periodicamente, servidores e/ou estagiários com deficiência para testar os sistemas e publicações, de modo a gerar diagnóstico de acessibilidade. Prazo proposto: 15 de março de 2022. **ATENDIDA.**

Manifestação CMA 1743778:

Quanto a Recomendação 4.5, neste primeiro momento está atendida, haja vista que as representantes da STIC e da CMA realizaram o teste em alguns sistemas

administrativos do TRE com a participação direta da estagiária com deficiência visual atualmente lotada na AGS. Além disso, a referida estagiária será novamente convidada para validar o procedimento adotado pela STIC de entrada no e-mail institucional. Como ação complementar, esta CMA irá solicitar à SGP a relação completa de servidores com deficiência do TRE-PE, de forma que eles também possam ser envolvidos em ações futuras de avaliação de sistemas.

Portanto, computa-se como **atendida** a recomendação 4.5.

(A4) Recomendação 4.6: Que a ASCOM, com apoio da STIC, verifique, junto ao TSE, a viabilidade de aplicação de filtros, ou configurações, na ferramenta Plone, no sentido de impedir a produção de conteúdos com barreiras de acessibilidade. Prazo proposto: 15 de fevereiro de 2022. **ATENDIDA.**

Manifestação ASCOM 1743634:

*Sobre a **recomendação 4.6**, considerando entendimento da ASCOM (1743634) e SEDIA/STIC (1748542) de que não é cabível questionar o TSE sobre a viabilidade da aplicação de filtros ou configurações na ferramenta de publicação do sítio eletrônico, consideramos **atendida** a recomendação, ressaltando que a ferramenta Plone já possui os recursos nativos que um software é capaz de ter para evitar barreiras de acessibilidade, objetivo que também depende das devidas atitudes humanas por parte dos usuários publicadores nesse sentido (as quais constituem o foco de atenção das recomendações anteriormente mencionadas).*

Considerando a avaliação das unidades gestoras, que entendem que a ferramenta *Plone* já possui os recursos nativos que um *software*, sendo capaz de evitar barreiras de acessibilidade, bem como que as barreiras relacionadas às atividades humanas serão objeto de atenção em outras recomendações, computa-se como **atendida a recomendação 4.6.**

- **Achado 5: Insuficiência de controle no processo de trabalho para elaboração e publicação de conteúdos no sítio do TRE-PE.**

(A5) Recomendação 5.2: Que a CMA identifique, junto às unidades, necessidades de treinamento direcionado aos servidores que atuam como produtores de conteúdo. Prazo: 20 de abril de 2022. **ATENDIDA.**

Manifestação CMA 1743778:

Quanto à recomendação 5.2, informa-se que a SEDIA (Seção de Design e Inteligência Artificial), incluirá as orientações elaboradas pela ASCOM para publicação de conteúdos acessíveis na capacitação de dos usuários publicadores de conteúdo para a intranet, decorrente do projeto para implantação da ferramenta Plone na intranet, processo SEI 0005943-42.2021.6.17.8000.

S.m.j., não visualizo, neste processo, evidência de tratativas para identificar necessidades de treinamento juntos aos servidores que atuam no desenvolvimento e publicação de conteúdo. Todavia, observo que a comissão, e a ASCOM, com base nas fragilidades e oportunidades de melhoria identificadas, adotaram estratégia de disseminar conteúdo orientativo. Nessa esteira, a ORIENTAÇÃO nº 01 - ACESSIBILIDADE DIGITAL 1718904, desenvolvida pela ASCOM, mostra-se relevante instrumento para

minimizar os riscos relacionados ao desenvolvimento e publicação de conteúdos inacessíveis. Desta forma, considerando as ações promovidas pelas unidades envolvidas, computa-se como **atendida** a recomendação em foco.

(A5) Recomendação 5.3: Que a ASCOM e CMA estabeleça plano de ação para capacitar os servidores envolvidos em qualquer fase, ou atividade, destinada a elaborar ou publicar conteúdos, sob forma de textos, imagens, vídeos, etc, com aderência aos requisitos do eMAG, inclusive avaliando quais devem ser priorizados, em atenção às ações estratégicas estabelecidas no Tribunal para a acessibilidade digital. Prazo: 20 de maio de 2022. **NO PRAZO.**

Manifestação ASCOM 1756058:

Quanto à recomendação 5.3, informo que esta ASCOM iniciará, junto à CMA, tratativas para o estabelecimento do plano de ação para capacitar os servidores envolvidos na elaboração e publicação de conteúdos no sítio eletrônico.

(A5) Recomendação 5.4: Que a ASCOM solicite aos gestores das unidades responsáveis pela publicação de conteúdos para que, no prazo de até 30 dias a contar da expedição, atualizem os respectivos cadastros de usuários publicadores, excluindo o acesso de quem não executa a atividade, tendo como fundamento a Instrução Normativa TRE-PE n.º 4/2014 ou outro normativo aplicável. Proposta de prazo: 28 de janeiro de 2022; **ATENDIDA.**

Observa-se e-mail 1745255 da ASCOM, encaminhado às unidades do Tribunal, solicitando informar quais usuários devem ter seu acesso excluído e/ou incluído na ferramenta de publicação. Desta forma, computa-se como **atendida a recomendação 5.4.**

- **Achado 6: Insuficiência de medidas voltadas para identificação e enfrentamento de barreiras atitudinais.**

A(6) Recomendação 6.1: Que a CMA, com apoio da SGP, defina ações essenciais de treinamento/sensibilização para a identificação e eliminação de barreiras atitudinais, disponibilizando, sempre que possível, em ambiente EAD, e submetendo ao crivo da Diretoria-Geral para avaliar a conveniência e oportunidade de tornar as capacitações obrigatórias, em cumprimento ao disposto no art. 17, da Resolução CNJ n.º 401/2021. Prazo: 20 de maio de 2022. **ATENDIDA.**

Manifestação SEDOC 1779798:

(...) informo que a SEDOC realizou junto à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA) o levantamento das necessidades de capacitação para 2022.

Em princípio, conforme informação 3137 da CMA 1743778, a SEDOC propôs a disponibilização dos cursos "Inclusão e Acessibilidade no atendimento ao eleitor" e "Acessibilidade em Espaços de Uso Público no Brasil" para todos os servidores do TRE-PE, os quais foram divulgados pela SGP aos servidores e estagiários no e-mail datado de 22/12/2021 (1779827), de modo obrigatório com prazo de conclusão até maio/2022.

Posteriormente, quando da elaboração do Plano de Capacitação 2022, a CMA solicitou a inclusão dos cursos "Como fiscalizar e gerir os contratos de serviços" e "Direito das Pessoas com Deficiência", os quais foram inseridos no PAC 2022 (1736105).

Tendo em vista a análise realizada pela CMA, a fim de identificar cursos relevantes para a percepção e eliminação de barreiras atitudinais, a qual resultou na inclusão de treinamentos no Plano de Capacitação (PAC) 2022, **computa-se como atendida a recomendação 6.1**. Por sua vez, considerando a relevância da temática abordada, importante destacar o caráter contínuo das ações de treinamento/sensibilização, de modo que as fragilidades e oportunidades de melhoria, identificadas no contexto do Tribunal, possam ser consideradas no momento de desenvolvimento do PAC.

Este é o relatório de monitoramento, o qual submeto à apreciação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROBERTA REIS LINS, Coordenador(a)**, em 13/05/2022, às 08:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1839983** e o código CRC **0CDEFAC6**.